

DECRETO N° 041/2022

**INSTITUI E REGULAMENTA O
CONSELHO GESTOR DE
PARCERIAS ESTRATÉGICAS
DO MUNICÍPIO DE CONDE -
CGPar.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recomendado pelas Leis Federais nº 8.987, nº 9.074, nº 11.079, e nº 14.133,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 039/2022, de 27 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Município de Conde, sendo a sua composição, corpo minimamente técnico composto pelos membros, a saber:

- I – **Secretário de Planejamento** – Márcio dos Santos Simões;
- II – **Assessor Especial do Gabinete** – José Di Lorenzo Serpa Filho;
- III – **Secretário de Administração** – Eduardo Jorge Rocha Pedrosa;
- IV – **Secretário de Finanças** – Flávio Augusto Cardoso Cunha;
- V – **Procurador Geral do Município** – Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior.

§1º. A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

§2º. O Presidente do Conselho Gestor será exercido pelo Secretário de Planejamento.

§3º. As deliberações dos membros do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos, podendo ser realizado reuniões virtuais.

Art. 2º. Caberá ao Conselho Gestor receber, analisar, e aprovar os projetos, levantamentos, investigações, estudos e suas vantajosidades para a administração pública, bem como:

- I – Autorizar a abertura de PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse;
- II – Aprovar proposta de MIP – Manifestação de Interesse Privado;
- III – Indicar os integrantes do GTE – Grupo de Trabalho Executivo;
- IV – Aprovar o Edital de Chamamento Público elaborado pelo GTE;
- V – Analisar e aprovar requerimentos específicos definidos no Decreto Municipal nº XX/2022, como de competência do CGPar;
- VI – Aprovar o projeto, levantamento, investigação ou estudo das pessoas autorizadas;

- VII – Aprovar os valores para possível ressarcimento;
- VIII – Emitir Parecer Técnico acerca da modelagem final do projeto proposto pelo GTE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de agosto de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde